LEI Nº 3.541, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Rua São Gabriel, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Rua São Gabriel, o logradouro público conhecido como Travessa Pedro Santana B, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de setembro de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

Olavo Remígio Condé
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 09/02/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 28/09/2020, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 28/09/2020
Simone Renata Ribeiro
SERVIDOR RESPONSÁVEL